



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS
CNPJ: 10.642.943/0001-71

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.956-007 - Telefone: (011) 4891-1677

PORTARIA N.º 017/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Eufrásia Luciana Pinheiro Bueno**.”*

Pollyanna Ramos Ferreira Zafonato, Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Legislação Nacional, em especial a **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu **art. 10, § 7º** dispõe que: **“Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social**

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 16 da Lei n.º 2391/2016, de 24/08/2016, e ainda os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/99, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a Sra. **Eufrásia Luciana Pinheiro Bueno**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.889.318-**, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível 01, Ref. “B”, **matrícula 804**, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da base da remuneração do cargo efetivo, nos termos das EC 41/2003 e 70/2012, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo nº 013/2025 do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 10 de junho de 2025.

POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO

Superintendente do PREV BOM JESUS